



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.991

De 04 de julho de 2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.907/18,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT
ATUARIAL DEVIDO AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CABEDELLO - IPSEMC,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O caput do art.1º da Lei Municipal nº 1.907, de 03 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, previsto na Lei Municipal nº 1.794, de 09 de junho de 2016, mediante alíquotas de contribuição suplementar, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, nos seguintes percentuais:
(...)”*

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de julho de 2019;
196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política
Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito